



**Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
*Fortalecendo a enfermagem piauiense*

**DECISÃO COREN-PI N° 46, de 22 de Junho de 2017**

Autoriza Abertura de Créditos  
Adicionais Suplementares ao  
Orçamento para o corrente  
exercício, no valor de R\$ 70.000,00.

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso da competência consignada no inciso VI, do art. 15, da Lei n° 5.905 de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reajustar algumas dotações do Orçamento para a realização de licitação de empresa especializada em serviços de motoristas e dotação insuficiente na rubrica de peças para veículos;

**CONSIDERANDO** o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais – artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN 340/2008;

**CONSIDERANDO** os demonstrativos anexos que apresentam a situação do Orçamento da Autarquia, em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício;

**CONSIDERANDO** ainda a faculdade delegada ao presidente do **Coren-PI**, constante no artigo 2° da Decisão Coren-PI 58/2016 homologada pelo Cofen em conjunto com o inciso XV do art. 20, do Regimento Interno da Autarquia, que trata da competência do Presidente do Coren-PI em decidir, ad referendum do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências;



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
*Fortalecendo a enfermagem piauiense*

## DECIDE:

I – Aprovar a abertura de créditos adicionais suplementares à dotação que se apresenta insuficiente para a realização de processo licitatório de Serviços de Motorista, além de necessidade urgente na rubrica de peças para veículos do Anexo I no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais);

II – O recurso indispensável para cobertura do crédito ora aberto é o proveniente da seguinte fonte:

a) Anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 70.000,00 conforme demonstrado no Anexo I desta Decisão, nos termos do que se prevê no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

III – O valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas, não altera do valor de R\$ 6.545.568,78 (seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos);

IV – Os efeitos da presente decisão produzirão efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Teresina, 22 de Junho de 2017.

  
Lauro César de Moraes

COREN-PI N° 119466

Presidente

  
Erick Riccely Pereira do Ó

COREN-PI N° 143971

Secretário





**Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
*Fortalecendo a enfermagem piauiense*

Anexo I

Decisão N° 46/2017

**SUPLEMENTAÇÃO**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.1.33.90.30.016	Peças E Acessórios para Veículos	2.000,00
6.2.2.1.1.33.90.39.002.017	Manutenção E Conservação De Bens Imóveis	43.000,00
6.2.2.1.1.33.90.39.001.003	Serviços Gerais de Limpeza e Motorista	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>70.000,00</b>

**ANULAÇÃO**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.1.33.90.93.003.002	Congressos, Convenções, Seminários e Simpósios	70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>70.000,00</b>